



CERTIFICADO Nº 2543 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : W. STONE GRANITOS EIRELI
CNPJ/CPF : 13.295.582/0002-03

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Córrego MUTUNZINHO número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 35225-000 Santa Rita do Itueto - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Santa Rita do Itueto (LAT) -19.4317, (LONG) -41.3222

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 2543/2022

Número do Processo na ANM e Ano : 831441/2019

Titular ou Requerente : W STONE GRANITOS EIRELI

Substância(s) Mineral(is) : GRANITO

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	6.000	m ³ /ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Área útil	1,733	ha
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	Extensão	0,51	km

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 27/07/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Governador Valadares, 27/07/2022.

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO DE SOUZA RIBEIRO, Superintendente, em 27/07/2022 09:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2543 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de Uso Insignificante nº 0000335486/2022 (Processo nº 0000025630/2022)



CERTIFICADO Nº 2543 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

1. Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. Prazo: Durante a vigência da licença.
2. Apresentar contrato e/ou nota fiscal e/ou outro documento que comprove a destinação final adequada dos resíduos sólidos não abrangidos pelo MTR. Prazo: 60 (sessenta) dias após concessão da licença.
3. Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a manutenção do sistema de drenagem no empreendimento conforme proposto no RAS. Prazo: Anualmente.
4. Apresentar relatório descritivo e fotográfico, demonstrando as ações executadas na manutenção do cortinamento arbóreo. Prazo: abril de 2023.
5. Realizar aspersão das vias internas ao empreendimento a fim evitar a poeira sempre que necessário. Prazo: -
6. Realizar a manutenção do sistema de tratamento de efluentes (fossa séptica e caixa SAO) sempre que necessário. Prazo: -
7. Realizar manutenções periódicas nas máquinas e equipamentos necessários à operação do empreendimento a fim de detectar possíveis vazamentos e manter os motores sempre regulados para diminuição dos ruídos e emissão de gases para a atmosfera. A manutenção deverá ser realizada em local apropriado, impermeabilizado, protegido de chuvas, conectado a um sistema de coletor/separador que promoverá a separação dos resíduos de óleos e graxas (caixa SAO). Prazo: -